



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



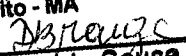
LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 014/2019, DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTREITO A ALIENAR POR MEIO DE DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, AO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº 014/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês Março de 2019.


Cícero Neco Morais
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 24/09/2019
Estreito - MA

Dinalva Bezerra de Sousa
Dir. Administrativa



LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 27 DE MARÇO DE 2019:

LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTREITO A ALIENAR POR MEIO DE DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, AO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Estreito fica autorizado a DESAFETAR do domínio público o imóvel a seguir descrito situado nesta cidade, com todas as benfeitorias, pertencentes ao seu patrimônio e a aliená-los por meio de doação ao Estado do Maranhão, através da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.677.304/0001- 81, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, I, "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda conforme teor do Termo de Doação de Imóvel Público com Encargos, que é parte integrante desta Lei, com as seguintes medidas e confrontações:

I - um imóvel situado nesta cidade na Avenida Brejo do Pinto, S/N, Bairro Brejo do Pinto, com as benfeitorias constituídas por uma edificação de três blocos, aqui denominados B1 , B2 e B3 com áreas construídas de, respectivamente, 1.825,57m²; 529,61 m² e 552,69 m² mais área pavimentada para estacionamento, medindo 6.169,14 m², totalizando a área total de 17.030,60 m², conforme Matrícula nº 11 .218, Ficha 01 , de 30 de Agosto de 2018, do Cartório Extra judicial de Registro de Imóveis da Comarca de Estreito/MA.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º desta Lei destina-se a implantação do Campus Universitário de Estreito, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, criada pela Lei Estadual nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, não podendo ser utilizado com outra finalidade o imóvel doado.

Art. 3º O encargo previsto no art. 2º desta Lei deverá ser cumprido no prazo de 01 (um) ano, contado da data de escrituração do imóvel doado.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento da donatária e prévia anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Na escritura de doação deverão constar, inclusive, as seguintes cláusulas:



LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

I – Revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja desvio da finalidade constante no art. 2º desta Lei, ainda que o encargo imposto nos termos desta Lei tenha sido adimplido, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias porventura existentes;

II gravame de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do imóvel.

Art. 5º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao patrimônio do Município de Estreito, acarretando a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, caso sua destinação venha descumprir a finalidade contida no Art. 2º da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Havendo a revogação da doação, os bens móveis, semoventes e tudo mais adquirido por qualquer meio ou realizado pela UEMASUL e não incorporado fisicamente às edificações prediais, utilizados no bem doado, continuarão sendo de domínio da IES, não se incorporando ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Segundo - Em caso de revogação da doação e reversão do imóvel, todas as benfeitorias existentes ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo este objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º As despesas com a escrituração e as demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel e benfeitorias objeto da doação, correrão por conta da donatária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no diário oficial dos municípios, revogando as disposições em contrário em especial a lei nº 009 de 14 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2019.



Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
PORTARIA Nº. 013 DE 27 DE MARÇO DE 2019. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO EFETIVO.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
RESENHA DE CONTRATO- COMBUSTÍVEL SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	3
RESENHA DE CONTRATO- COMBUSTÍVEL SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
RESENHA DE CONTRATO- COMBUSTÍVEL SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	3
RESENHA DE CONTRATO- COMBUSTÍVEL SECR. MUN. DE DESENV. SOCIAL, DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019-PMA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.12/2018	4
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.12/2018	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	4
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019	4
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018	5
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CC 003/2019.	6
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CC 003/2019	6
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - CC 003/2019	6
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO - CC 003/2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	7
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.	7
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.	7
EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.	7
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.	7
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.	8
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.	8
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.	8
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SAAE	8
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018-DC/PMC	9
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018-DC/PMC	9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018-DC/PMC	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	10
LEI MUNICIPAL Nº 014/2019, DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTREITO A DO	10
LEI MUNICIPAL Nº 15 DE 02 DE ABRIL DE 2019.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	11
LEI MUNICIPAL Nº 476/2019	11
LEI MUNICIPAL Nº 477/2019	13
RESOLUÇÃO Nº 01 / 2019 - CMDCA	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	14
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 038/2018 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 038/2018 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 038/2018 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 038/2018 SECRETARIA DE SAÚDE	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019	16
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019	17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018	17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 120/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018	17
PORTARIA Nº 061/2019	17
PORTARIA Nº 062/2019	17
PORTARIA Nº 063/2019	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 041/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representada pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor MARCELO GOMES CAMPELO, RG nº 0460633201-1- SSP/MA, CPF nº 427.767.912-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de execução de obra de Implantação De Sistema de Abastecimento de água no Povoado São João da Cachoeira no Município, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2018-DC/PMC tem por objeto a prorrogação de vigência do referido objeto de execução de obra de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São João da Cachoeira no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica alterado o prazo de vigência, prorrogando o mesmo por mais 06 (seis) meses, contado a partir do dia 06.04.2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - manecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato nº 041/2018-DC/PMC, do qual este Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, 02 de abril de 2019. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e MARCELO GOMES CAMPELO-Secretário Municipal de Infraestrutura-CONTRATANTE e WELLIGTON DE SOUSA COSTA-Sócio-Administrador da COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CONTRATADA.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: 7a8c9291b5715cc6218b6137aadd8d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI MUNICIPAL Nº. 014/2019, DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTREITO A DOAR.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 014/2019, DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA O MUNICÍPIO

DE ESTREITO A ALIENAR POR MEIO DE DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, AO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº 014/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês Março de 2019.

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 27 DE MARÇO DE 2019:
DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTREITO A ALIENAR POR MEIO DE DOAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, AO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Estreito fica autorizado a DESAFETAR do domínio público o imóvel a seguir descrito situado nesta cidade, com todas as benfeitorias, pertencentes ao seu patrimônio e a aliená-los por meio de doação ao Estado do Maranhão, através da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.677.304/0001-81, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, I, "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda conforme teor do Termo de Doação de Imóvel Público com Encargos, que é parte integrante desta Lei, com as seguintes medidas e confrontações:

I - um imóvel situado nesta cidade na Avenida Brejo do Pinto, S/N, Bairro Brejo do Pinto, com as benfeitorias constituídas por uma edificação de três blocos, aqui denominados B1, B2 e B3 com áreas construídas de, respectivamente, 1.825,57m²; 529,61/m² e 552,69 m² mais área pavimentada para estacionamento, medindo 6.169,14 m², totalizando a área total de 17.030,60 m², conforme Matrícula nº 11.218, Ficha 01, de 30 de Agosto de 2018, do Cartório Extra judicial de Registro de Imóveis da Comarca de Estreito/MA.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º desta Lei destina-se a implantação do Campus Universitário de Estreito, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, criada pela Lei Estadual nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, não podendo ser utilizado com outra finalidade o imóvel doado.

Art. 3º O encargo previsto no art. 2º desta Lei deverá ser cumprido no prazo de 01 (um) ano, contado da data de escrituração do imóvel doado.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento da donatária e prévia anuência da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Na escritura de doação deverão constar, inclusive, as seguintes cláusulas:

I - Revogação da doação do imóvel e a consequente reversão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja desvio da finalidade constante no art. 2º desta Lei, ainda que o encargo imposto nos termos desta Lei tenha sido adimplido, sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal, inclusive quanto à indenização das benfeitorias porventura existentes;

II gravame de inalienabilidade, impenhorabilidade e impermutabilidade do imóvel.

Art. 5º O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao patrimônio do Município de Estreito, acarretando a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, caso sua destinação venha descumprir a finalidade contida no Art. 2º da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Havendo a revogação da doação, os bens móveis, semoventes e tudo mais adquirido por qualquer meio ou realizado pela UEMASUL e não incorporado fisicamente às edificações prediais, utilizados no bem doado, continuarão sendo de domínio da IES, não se incorporando ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Segundo - Em caso de revogação da doação e reversão do imóvel, todas as benfeitorias existentes ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo este objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º As despesas com a escrituração e as demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel e benfeitorias objeto da doação, correrão por conta da donatária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no diário oficial dos municípios, revogando as disposições em contrário em especial a lei nº 009 de 14 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de março de 2019.

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA
Código identificador: cd8cd818189f3f1771b26b182b156bd1

LEI MUNICIPAL Nº 15 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 015/2019, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO A FIRMAR CONVENIO COM A AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO BANCO CENTRAL PARA CONCEDER EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA PARA SEUS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal nº 015/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, aos 02 (dois) dias do mês Abril de 2019.

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 015 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO A FIRMAR CONVENIO COM A AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO BANCO CENTRAL PARA CONCEDER EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA PARA SEUS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estreito - MA, os órgãos da Administração Direta, Autarquia e Fundações, autorizada a firmar convênio com Instituições Bancárias devidamente cadastradas junto ao Banco Central para conceder empréstimos consignados mediante desconto em folha para seus servidores.

Art. 2º - O Departamento de Contabilidade dos órgãos mencionados no artigo anterior, enviará mensalmente a quantia correspondente aos subsídios e remunerações de seus servidores diretamente à Instituição Financeira, por meio de ofício, abatido o valor do empréstimo concedido, até dois dias antes do pagamento da folha.

Art. 3º - A Concessão de empréstimos pessoais de seus servidores efetivos ou comissionados, mediante autorização expressa destes, será realizada de acordo com análise de crédito efetuada pela Instituição Financeira.

Parágrafo Único. Deverá ser averbado junto à folha de pagamento de cada servidor o valor mensal das prestações de empréstimos concedidos, não podendo ultrapassar a margem consignável média de 30% (trinta por cento) de sua remuneração bruta.

Art. 4º - Para a Concessão de empréstimos consignados deverá ser observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte meses) das prestações e também o seguinte:

I - Para os Servidores efetivos, poderão efetuar empréstimos consignado após seis meses do efetivo exercício no cargo ficando desde já ratificados eventuais empréstimos consignados feitos anteriormente à esta Lei.

II - Para os Servidores Comissionados, o prazo não poderá ultrapassar o prazo da gestão a que foi nomeado para exercer o respectivo cargo de confiança.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município, no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou no diário oficial dos municípios, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2019.

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA
Código identificador: 5cf977816c7db02980478abbd4499569

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 476/2019